

Resolução 01/1996 SMARH - Assunto: Critérios para matrícula de alunos

- a) Alunos que ingressaram no curso a partir de 1991: defesa da dissertação será permitida até o segundo semestre de 1996
- b) Alunos que ingressaram no curso antes de 1991: defesa de dissertação só é facultada mediante prestação de novo exame de seleção
- c) A partir de 1997 serão adotadas as sugestões constantes do OF/PRPG/022/96

Resolução aprovada pelo Colegiado, em 01 de julho de 1996

Nota: sugestões do OF/PRPG/022/96 (de 15 de maio de 1996):

".....

1. Definição do tempo máximo do curso para bem próximo da duração das bolsas, hoje de 30 meses para os mestrados e 48 meses para os doutorados;

2. Exclusão do aluno com tempo superior ao máximo previsto no regulamento. Poderá haver, entretanto, ouvido o Colegiado, prorrogação por mais seis meses, no máximo, se a defesa tiver condições de ser realizada nessa prorrogação.

3. Adoção de critérios mais restritivos para aceitação de matrícula (a serem incluídos no regulamento do curso). Sugerimos, nesse caso, que a aprovação desses pedidos só aconteça quando o aluno excluído:

- a) Não tiver ultrapassado em 12 meses a duração máxima do curso*
- b) Tiver completado todos os créditos previstos no regulamento e*
- c) apresentar o trabalho final em condições de ser defendido.*

Não se enquadrando nessas condições, o aluno excluído, que pretenda retornar ao curso, deverá se submeter a novo exame de seleção, podendo solicitar ao Colegiado o aproveitamento dos créditos.

....."